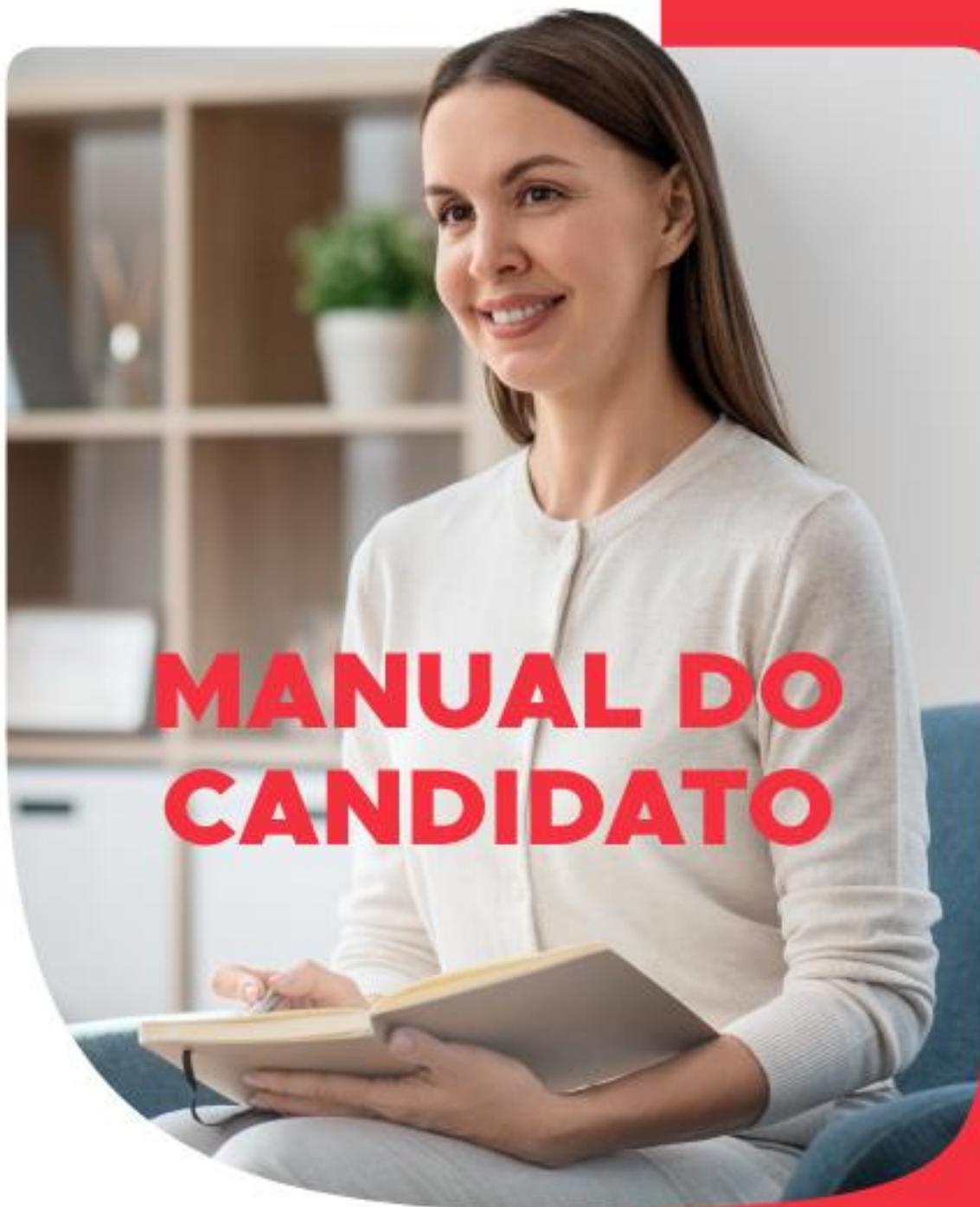


Psicologia

 Unipar Paranavaí



MANUAL DO CANDIDATO



unipar.br

 0800 601 4031

2.º Processo Seletivo 2023.1/Psicologia

Calendário: 2.º Processo Seletivo em Fluxo Contínuo - 1.º Semestre/2023	04
2.º Processo Seletivo em Fluxo Contínuo	05
Curso Vagas e Inscrições.....	06
Prova Agendada (<i>On-line</i>).....	09
Classificação e Divulgação.....	09
Convocação para Matrícula	11
Informações Gerais.....	12
Matrícula.....	14
Documentação para Matrícula.....	16
Programas das Provas	19
Administração Superior.....	20

Prezado Candidato!

Desejamos que você, no primeiro semestre do ano letivo de 2023, encontre aqui na UNIPAR, “um espaço para o seu talento”!

O Processo Seletivo, para acesso ao Curso de Graduação em Psicologia da Unidade de Paranavaí para o primeiro semestre do ano letivo de 2023, consta de quatro processos de avaliação de ingresso:

- I. Aproveitamento da média do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, em qualquer das suas edições nos anos de 2010 a 2021;*
- II. Aproveitamento da maior nota obtida entre as disciplinas constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio;*
- III. Aproveitamento da nota de Redação dos Vestibulares da UNIPAR, de 2015 a 2022; e*
- IV. Realização de Prova Agendada (On-line).*

Acreditamos que você esteja preparado para esse desafio e esperamos ter a satisfação de recebê-lo como aluno.

As regras para o 2.º Processo Seletivo em Fluxo Contínuo 2023.1 estão explicadas, detalhadamente, neste Manual do Candidato. A estrutura física e acadêmica da UNIPAR você poderá consultar no Catálogo Institucional disponibilizado no site <http://www.unipar.br>.

Você deve consultar o site <http://www.unipar.br> para obter maiores esclarecimentos e informações sobre o 2.º Processo Seletivo em Fluxo Contínuo 2023.1.

No início das aulas, a Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior disponibilizará aos alunos o Guia Acadêmico para o primeiro semestre do ano letivo de 2023, no site da UNIPAR, contendo as informações sobre as normas regimentais e acadêmicas, de interesse e de utilidade para sua vida acadêmica.

Agora, cabe a você demonstrar que tem talento para ocupar seu lugar na UNIPAR.

Saudações Acadêmicas.

Umuarama, 11 de janeiro de 2023.

Dr. Carlos Eduardo Garcia
- Reitor -

2.º Processo Seletivo Fluxo Contínuo 2023.1 / Psicologia	
INSCRIÇÕES 1.º SEMESTRE/2023	
16/01/23 a 03/03/23	INSCRIÇÕES VIA INTERNET AS INSCRIÇÕES PARA O 2.º PROCESSO SELETIVO 2023.1 / PSICOLOGIA SERÁ REALIZADA NO SITE VIA INTERNET: http://www.unipar.br , somente serão efetivadas a partir do dia 16 de janeiro de 2023 até às 12h (horário de Brasília) do dia 03 de março de 2023.
CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	
Considerando as características do 2.º Processo Seletivo em Fluxo Contínuo 2023.1 para o ingresso no Curso de Bacharelado em Psicologia da Unidade de Paranavaí por (Aproveitamento da média do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM de 2010 a 2021, Aproveitamento da maior nota obtida entre as disciplinas constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio, Aproveitamento da nota de Redação da UNIPAR dos Vestibulares de 2015 a 2022, os candidatos deverão encaminhar imediatamente após a inscrição os documentos solicitados para a apuração da classificação. A divulgação dos resultados será comunicada pelos operadores do call/center 0800-6014031.	
MATRÍCULA	
O candidato classificado e aprovado deverá aguardar o contato da equipe do Call Center 0800-6014031, que fornecerá instruções para a efetivação da matrícula, por meio de envio de mensagens por e-mail, sms e whatsapp, de acordo com as informações prestadas pelo candidato em sua ficha de inscrição.	
Os candidatos após efetuar a matrícula deverão postar no Aluno Online os documentos exigidos e/ou comparecer na Secretaria Acadêmica Setorial da Unidade de Paranavaí para apresentar os documentos exigidos, conforme estabelecido neste Manual do Candidato.	

OBSERVAÇÕES

- * Leia com atenção as instruções constantes neste Manual Informativo sobre o 2.º Processo Seletivo em Fluxo Contínuo 2023.1 / Psicologia.

- C.P.P.S. -
Comissão Permanente do Processo Seletivo
 Universidade Paranaense – UNIPAR

1. O 2.º Processo Seletivo em Fluxo Contínuo - 2023.1 será realizado para o Curso de Bacharelado em Psicologia, não ofertado no 1.º Processo Seletivo em Fluxo Contínuo para ingresso em Cursos de Graduação da Universidade Paranaense - UNIPAR, na modalidade presencial, para matrícula na UNIPAR no primeiro semestre do ano letivo de 2023, e será constituído de quatro processos de avaliação de ingresso:

I. Aproveitamento da média do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, em qualquer das suas edições nos anos de 2010 a 2021;

II. Aproveitamento da maior nota obtida entre as disciplinas constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio;

III. Aproveitamento da nota de Redação dos Vestibulares da UNIPAR, de 2015 a 2022; e

IV. Realização de Prova Agendada (*On-line*).

2. O curso oferecido será ministrado na Unidade de Paranavaí da Universidade Paranaense - UNIPAR, situada na Avenida Huberto Bruning, 360, Jardim Santos Dumont, na cidade de Paranavaí/PR, - CEP: 87706-140. Os candidatos devem inscrever-se na data fixada no Edital.

3. O CANDIDATO COM NECESSIDADE EDUCATIVA ESPECIAL deverá informar no campo específico para tal, constante no formulário de inscrição a sua necessidade antes de finalizar a inscrição devendo comparecer à Unidade Universitária da UNIPAR, pessoalmente ou através de um procurador devidamente habilitado, para a apresentação de laudo médico comprobatório, descrevendo e justificando a necessidade específica, em conformidade com a Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e o Decreto n.º 5.296, de 02/12/2004, para que seja verificada a possibilidade de conclusão da inscrição e atendimento diferenciado para a realização da prova, e para receber orientação sobre a escolha do(s) curso(s) para inscrever-se.

3.1. A CPPS encaminhará o(s) caso(s) à Comissão de Estudos de Inclusão e Acessibilidade - CEIA, através do qual será verificada a possibilidade de atendimento com disponibilidade de tecnologia e pessoal especializado em cada curso, sendo os candidatos selecionados, para as vagas existentes, pela maior nota obtida no 2.º Processo Seletivo em Fluxo Contínuo - 2023.1, segundo as possibilidades da UNIPAR.

3.2. A Comunicação prévia e documentada sobre a Necessidade Educativa Especial do candidato é imprescindível, pelo que sua ausência incorrerá na impossibilidade de finalizar a inscrição e concorrer às vagas disponibilizadas que incluem o Acompanhamento Especial, de acordo com sua necessidade específica, durante o Processo Seletivo, como por ocasião da Matrícula.

4. A Universidade Paranaense - UNIPAR no exercício de sua autonomia, prevista no Art. 53 da Lei n.º 9394/96, reserva-se o direito de não realizar o 2.º Processo Seletivo em Fluxo Contínuo 2023.1 em caso de ausência de inscritos, bem como suspender a oferta do curso ou turno em que o total de inscritos ou matriculados seja inferior ao número de vagas oferecidas.

5. A condição legal para o ingresso no curso escolhido é estar com o Ensino Médio concluído até a data fixada para a matrícula no curso para o qual o candidato venha a ser classificado.



MODALIDADE PRESENCIAL**1.º SEMESTRE/22**

No quadro abaixo consta o curso, a duração, o número de vagas e a Unidade Universitária onde está sendo oferecido o curso:

UNIDADE DE PARANAVAI

Avenida Huberto Bruning, 360 - Paranavaí - Pr.

CURSO (*)	CÓDIGO	DURAÇÃO (SEMESTRE)	VAGAS TOTAL	VAGAS/FORMAS DE INGRESSO				Avaliação MEC
				ENEM	HISTÓRICO ESCOLAR	REDAÇÃO VESTIBULAR	PROVA AGENDADA	
Psicologia (Formação de Psicólogo)	1850	10	70	20	20	10	20	NA
Autorização: Portaria SERES/MEC n.º 1.159 de 30/12/2022								

Legenda: Avaliação do MEC:

NA - Curso ainda não avaliado pelo MEC.

1 ≤ 2 Conceito Insatisfatório

3 ≥ 5 Conceito Satisfatório

Local de Funcionamento do Curso de Bacharelado em Psicologia: O curso oferecido será desenvolvido nas dependências da Universidade Paranaense - UNIPAR, Unidade de Paranavaí, situado na Avenida Huberto Bruning, 360, Jardim Santos Dumont, na cidade de Paranavaí/PR, - CEP: 87706-140, e locais conveniados com a UNIPAR.

I – PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

1. Para efetuar a inscrição o candidato deverá:
 - a) Acessar <http://www.unipar.br> e preencher a Ficha de Inscrição, sendo obrigatória a utilização do CPF do candidato brasileiro e/ou estrangeiro, devendo escolher o Curso e a Unidade de Paranavaí;
 - b) A escolha de Curso deverá ser obrigatoriamente preenchida;
 - c) A inscrição deverá ser efetivada impreterivelmente com o CPF do candidato, que dará direito a somente uma inscrição no 2.º Processo Seletivo 2023.1. Não será aceito o CPF de responsável.
 - d) Imprimir, caso queira, o Manual do Candidato, com as disposições gerais do 2.º Processo Seletivo em Fluxo Contínuo 2023.1 para o ingresso no Curso de Bacharelado em Psicologia da Unidade de Paranavaí; e
 - e) O preenchimento da ficha de inscrição e as informações nela contidas são de inteira responsabilidade do candidato, não havendo possibilidade de recurso em razão de eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto.
2. O candidato deverá declarar no local indicado na ficha de inscrição o número do documento de identidade.
3. São considerados documentos válidos para este processo seletivo os indicados a seguir:
 - a) Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas e Polícia Militar; Carteira de Trabalho; Cédulas de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos Profissionais; Carteira

Nacional de Habilitação (com foto); e Passaporte emitido pela República Federativa do Brasil há menos de cinco anos. Os documentos devem ser apresentados em via original e expedidos pelos órgãos competentes.

b) Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Certidão de Nascimento, Título de Eleitor, Carteira de Motorista sem foto e Carteira de Estudante.

4. O candidato com necessidade educativa especial deverá caracterizar sua condição no campo específico para tal, constante no formulário de inscrição, e indicar a sua necessidade de atendimento educacional, a fim de que a Instituição possa providenciar os recursos apropriados para a natureza de sua diversidade.

4.1. Cabe ao candidato prestar as informações necessárias ao atendimento, o candidato que não identificar sua necessidade educativa especial, e deixar de apresentar a documentação exigida, de acordo com o item I - 3, no ato da inscrição, não contarão com as adequações necessárias às suas condições especiais, uma vez que a Instituição as desconhecerá.

II - NORMAS PARA INSCRIÇÃO

As inscrições ao Processo Seletivo em Fluxo Contínuo/2023.1 para matrícula no primeiro semestre do ano letivo de 2023 estarão abertas de **16/01/2023 a 03/03/2023**, conforme instruções a seguir:

Poderão inscrever-se no 2.º Processo Seletivo em Fluxo Contínuo 2023.1 para o ingresso no Curso de Bacharelado em Psicologia da Unidade de Paranavaí, os candidatos que tenham concluído, ou venham a concluir o Ensino Médio (antigo 2.º grau) até a data marcada para sua matrícula, mediante classificação.

O ato da INSCRIÇÃO do candidato implica em sua concordância, de forma irrestrita, com as condições contidas neste Manual do Candidato, “home page” e com o Edital que rege o Processo Seletivo, com as normas constantes no Estatuto e no Regimento Geral da UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR e com as disposições da Constituição Federal que regulamentam o Ensino Superior, não podendo delas alegar desconhecimento.

No ato da inscrição, o candidato deverá manifestar a sua opção:

1. MÉDIA DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO - ENEM

INSCRIÇÃO	MATRÍCULA
A partir de 16/01/2023 até o término das vagas.	Imediata, mediante aprovação do resultado da média do ENEM e conforme a disponibilidade de vaga.

O candidato deverá preencher a ficha de inscrição para o 2.º Processo Seletivo em Fluxo Contínuo 2023.1 para o ingresso no Curso de Bacharelado em Psicologia da Unidade de Paranavaí, no campo apropriado, com os dados solicitados da sua inscrição no ENEM:

a) caso o número informado não confira com o registro no MEC/INEP, essa condição será automaticamente desconsiderada;

b) se o MEC não oferecer a base de dados com o resultado da prova do Enem, em até cinco dias antes da realização da prova do processo seletivo/vestibular previsto no presente edital, a CPPS desconsiderará a nota do ENEM, para todos os inscritos no respectivo processo seletivo;

c) qualquer erro ou fraude que promovam vantagem da classificação do candidato implicará no sumário cancelamento da solicitação, do resultado ou da matrícula, a qualquer tempo que forem percebidos.

2. HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO**INSCRIÇÃO**

A partir de 16/01/2023 até o término das vagas.

MATRÍCULA

Imediata, mediante aprovação do resultado da maior nota obtida entre as disciplinas constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio, conforme a disponibilidade de vaga.

O candidato deverá preencher a ficha de inscrição para o 2.º Processo Seletivo em Fluxo Contínuo 2023.1 para o ingresso no Curso de Bacharelado em Psicologia da Unidade de Paranavaí, no campo apropriado e encaminhar imediatamente a cópia do seu Histórico Escolar do Ensino Médio, em arquivo PDF para o e-mail: dipea@unipar.br, para análise e apuração dos resultados.

3. NOTA DE REDAÇÃO DOS VESTIBULARES DA UNIPAR**INSCRIÇÃO**

A partir de 16/01/2023 até o término das vagas.

MATRÍCULA

Imediata, após a aprovação do resultado, mediante existência de vaga.

O candidato deverá preencher a ficha de inscrição para o 2.º Processo Seletivo em Fluxo Contínuo 2023.1 para o ingresso no Curso de Bacharelado em Psicologia da Unidade de Paranavaí, no campo apropriado, com os dados solicitados de sua inscrição nos processos seletivos da UNIPAR realizados no período de 2015 a 2022.

4. PROVA AGENDADA (ON-LINE)**INSCRIÇÃO**

A partir de 16/01/2023 até o término das vagas.

MATRÍCULA

Imediata, após a aprovação do resultado, mediante existência de vaga.

O candidato deverá preencher a ficha de inscrição para o 2.º Processo Seletivo em Fluxo Contínuo 2023.1 para o ingresso no Curso de Bacharelado em Psicologia da Unidade de Paranavaí, no campo apropriado para a realização da Prova Agendada (*On-line*).

Após efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o link na plataforma digital, clicando no botão “ir para prova online”.



Da Prova Agendada (*On-line*)

1. A prova, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada de forma *on-line*, por meio de uma plataforma digital, disponibilizada para a realização da prova.

2. É facultado ao candidato escolher se deseja fazer a Prova Agendada (*On-line*), ou utilizar-se de um dos processos de avaliação de ingresso.

2.1. O candidato que optar pelo Aproveitamento da média do ENEM, de 2010 a 2021, ou pelo Aproveitamento da maior nota obtida entre as disciplinas constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio e/ou pelo Aproveitamento da nota de Redação dos Vestibulares da UNIPAR, de 2015 a 2022, NÃO PRECISARÁ REALIZAR A PROVA AGENDADA (*ON-LINE*).

3. O 2.º Processo Seletivo em Fluxo Contínuo 2023.1 - Prova Agendada (*On-line*), é constituído de 10 (dez) Questões Objetivas de Múltipla Escolha, sendo: 05 (cinco) de Língua Portuguesa e 05 (cinco) de Matemática, totalizando 100 (cem) pontos.

4. Os conteúdos programáticos do Processo Seletivo em Fluxo Contínuo/2023.1 estarão disponíveis no site www.unipar.br.

5. A Prova Agendada (*On-line*) terá duração máxima de 1 (uma) hora.

6. Para realizar a Prova Agendada (*On-line*) o candidato precisará estar conectado à internet.

7. O candidato ao participar da Prova Agendada (*On-line*), está ciente que precisará realizar a prova em ambiente isolado, longe de interferências externas, ruídos e comunicação com terceiros.

8. Caso perceba qualquer erro na elaboração de qualquer questão, o candidato deverá comunicar o fato por e-mail à CPPS, porém NÃO DEVE AGUARDAR RESPOSTA. Na dúvida, deverá assinalar a alternativa que mais lhe convier. Caso a questão seja anulada, será atribuído o ponto para todos os candidatos que realizaram a prova.

9. A não realização da Prova Agendada (*On-line*), qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação.

10. O candidato é responsável pelo correto preenchimento das questões da prova, bem como, o seu envio utilizando os botões próprios para esta funcionalidade. A CPPS não se responsabiliza por falhas de correção devido ao preenchimento em desacordo com as orientações constantes na prova.

11. Finalizado a Prova Agendada (*On-line*) a Universidade Paranaense - UNIPAR entrará em contato com o candidato para informá-lo sobre o resultado.

12. Em virtude da natureza do 2.º Processo Seletivo em Fluxo Contínuo 2023.1 em nenhum caso será concedida vista ou revisão de Prova ou conversão/ponderação da nota do ENEM, não cabendo, portanto, qualquer espécie de recurso.

I - A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS OBEDECERÁ ÀS SEGUINTE NORMAS

1. A apuração dos resultados será feita por processo eletrônico.

2. A classificação dos candidatos aprovados levará em consideração:

a) o total de vagas disponíveis;

b) a ocupação das vagas disponíveis para o Curso de Bacharelado em Psicologia da Unidade de Paranavai, obedecerá a ordem de chegada da inscrição, mediante o pagamento da 1.ª parcela da semestralidade; e

c) nota igual ou superior a 10 (dez).

3. Ao final de todos os Processos Seletivos serão publicadas as Lista dos Candidatos Classificados por FORMA DE INGRESSO, em ordem alfabética por curso codificado e com o total dos pontos obtidos.

4. Critérios para aproveitamento e aprovação nos respectivos processos de avaliação do 2.º Processo Seletivo em Fluxo Contínuo 2023.1.

4.1. Aproveitamento da média do ENEM de 2010 a 2021.

4.2. Aproveitamento da maior nota obtida entre as disciplinas constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio para efeito de classificação.

4.3. Aproveitamento da nota de Redação dos Vestibulares da UNIPAR de 2015 a 2022: serão considerados aprovados aqueles candidatos que não tenham zerado na prova de Redação no respectivo Concurso Vestibular indicado.

4.4. Realização da Prova Agendada (*On-line*): serão considerados aprovados aqueles candidatos que tenham obtido nota superior a 10 (dez) nesse processo.

4.4.1. Serão considerados reprovados, sem direito a chamada, os candidatos que deixarem de realizar e/ou obtiverem zero na Prova Agendada (*On-line*).

5. Em caso de empate, para a classificação final será definida com base no critério de **maior idade**.

6. A classificação final será publicada em ordem alfabética.

7. O desrespeito às normas registradas neste Manual, o uso de linguagem imprópria, ofensiva ou obscena, que caracterize atitudes evidentes de desrespeito ou grosseria, ou o uso de recursos ilícitos resultam na desclassificação do candidato.

II - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. Considerando as características do Processo Seletivo em Fluxo Contínuo/2023.1 (Aproveitamento da média do ENEM de 2010 a 2021, Aproveitamento da maior nota obtida entre as disciplinas constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio, Aproveitamento da nota de Redação da UNIPAR dos Vestibulares de 2015 a 2022) os candidatos deverão encaminhar imediatamente após a inscrição os documentos solicitados para a apuração da classificação.

2. A divulgação dos resultados será comunicada pelos operadores do call/center 0800-6014031.

3. Após ser concluída a Prova Agendada (*On-line*), a apuração do resultado será comunicada pela Universidade Paranaense - UNIPAR que entrará em contato com o candidato para informá-lo sobre o resultado.

4. É de responsabilidade do candidato inscrito após ser comunicado pelos operadores do call/center 0800-6014031, de sua aprovação no Processo Seletivo, acessar o **link de MATRÍCULA**, no endereço www.unipar.br, para proceder o preenchimento dos dados referentes a matrícula (*On-line*) e/ou comparecer na Unidade Universitária da UNIPAR para o qual efetuou sua inscrição e realizar os procedimentos de matrícula no prazo estabelecido.

5. A UNIPAR efetuará, até o preenchimento das vagas previstas, tantas chamadas quantas forem necessárias, durante a validade deste Processo Seletivo em Fluxo Contínuo.

RESULTADO FINAL	
08/03/23	Será divulgada a Classificação Geral do Processo Seletivo em Fluxo Contínuo/2023.1. Os resultados estarão disponíveis para consulta pública no site: http://www.unipar.br , contendo o desempenho individual em cada prova, a pontuação, a classificação e a situação final do candidato (aprovado, classificado ou reprovado).



III - DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

1. Os candidatos aprovados até o limite do número de vagas serão convocados para matrícula, por meio do contato efetuado pela equipe do Call Center 0800-6014031, envio de mensagens por e-mail, sms e whatsapp, informados na inscrição, sendo responsabilidade do candidato informar os contatos válidos em sua ficha de inscrição.

OBS.: O candidato convocado terá o prazo máximo de 48 horas para se apresentar, não o fazendo, a equipe do Call Center, após comunicado das Secretárias Acadêmicas Setoriais convocarão o classificado seguinte.

Não restando recurso ao candidato que perder a vaga por não ter tomado conhecimento de sua convocação.

2. A UNIPAR, constatando a existência de VAGAS REMANESCENTES, divulgará convocação para o seu preenchimento, obedecendo à ordem de classificação no Processo Seletivo em Fluxo Contínuo.

IV - INFORMAÇÕES GERAIS

1. A simples inscrição no 2.º Processo Seletivo em Fluxo Contínuo 2023.1 para o ingresso no Curso de Bacharelado em Psicologia da Unidade de Paranavaí, configura o conhecimento e a aceitação das disposições constantes no Edital do 2.º Processo Seletivo em Fluxo Contínuo 2023.1 e da sua regulamentação, bem como, das demais normas contidas no Manual do Candidato e nas instruções estabelecidas pela CPPS ou autoridades da UNIPAR.

2. A UNIPAR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. A comprovação de fraude ou o uso de documentos ou informações falsas para a inscrição e a execução do 2.º Processo Seletivo em Fluxo Contínuo 2023.1, no Curso de Psicologia, da Unidade de Paranavaí será causa de anulação dos resultados, a qualquer época, mesmo após a matrícula, sendo comunicado o fato aos órgãos competentes.

4. A classificação obtida no 2.º Processo Seletivo em Fluxo Contínuo 2023.1 é válida apenas para a matrícula no primeiro semestre do ano letivo de 2023, tornando-se nulos seus efeitos caso o candidato classificado não efetue a matrícula nos prazos estabelecidos.

5. Dos resultados da Prova Agendada (*On-line*), e das classificações do 2.º Processo Seletivo em Fluxo Contínuo 2023.1 realizadas pela UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR, não cabe pedido de revisão ou recurso de qualquer natureza.

6. Será invalidada a classificação do candidato ou cancelada a matrícula efetivada, caso seja mantida a matrícula anterior na UNIPAR ou em outra Instituição no mesmo curso ou em curso que funcione presencialmente em horário concomitante ou conflitante com o do curso em que foi classificado no 2.º Processo Seletivo em Fluxo Contínuo 2023.1.

7. O número de vagas iniciais oferecidas para o Curso de Psicologia poderá ser ampliado para atender aos programas governamentais de inclusão social, bem como o remanejamento entre cursos afins, e outros, desde que haja instalações físicas e corpo docente adequado.

8. A Universidade Paranaense - UNIPAR reserva-se o direito de não implantar o(s) curso(s)/turno(s) em que o número de matriculados seja inferior ao número de vagas oferecidas.

9. A matrícula nos cursos de graduação da UNIPAR implica no compromisso do aluno em respeitar o Estatuto, o Regimento Geral da Unidade, e as Normas Acadêmicas e Administrativas da Instituição.

10. A UNIPAR, com o permanente propósito de melhorar a qualidade do ensino, reserva-se o direito de promover alterações nos *Campi*, nas Unidades Universitárias, nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, na Matriz Curricular, no Programa, no Plano de Ensino, nas Turmas, no Calendário Acadêmico e no Horário de Aulas, podendo ainda, ofertar Disciplinas na Modalidade a Distância nos Cursos Presenciais Reconhecidos (Lei n.º 9.394/96, art. 81 e Portaria MEC n.º 1.134/2016), bem como adotar, a seu critério, outras medidas que, por razões de ordem administrativa, didática ou pedagógica, se fizerem necessárias, desde que preservadas as disposições legais pertinentes à integridade do serviço educacional, nos termos exigidos pela legislação específica do Ministério da Educação - MEC, oferecidos através do Edital.

11. O curso de graduação da UNIPAR, ofertado neste Manual será ministrado na modalidade presencial, podendo ser migrados para a modalidade remota (*On-line*) na hipótese de vigência de decretos sanitários.

12. São de exclusiva responsabilidade do aluno os custos de acesso à internet para a realização da interatividade exigida e das atividades exigidas e definidas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, conforme as normas legais emitidas pelo MEC.

13. Tendo em vista às peculiaridades das disciplinas presenciais, na modalidade remota (*On-line*), de forma síncrona que contemplam a utilização de softwares específicos para o desenvolvimento das atividades acadêmico-pedagógica, o aluno deverá possuir ou ter acesso a computadores, *notebooks*, *tablets* e *smartphones*.

13.1. O equipamento específico para acesso ao ambiente de aprendizagem virtual poderá ser solicitado ou alterado, mediante aviso prévio ao aluno.

13.2. Para acompanhar as disciplinas presenciais, na modalidade *on-line*, de forma síncrona, o aluno com deficiência visual deverá possuir um programa (*software*) de leitura de tela, instalado no computador que irá utilizar.

14. A UNIPAR reserva-se o direito de programar aulas e atividades complementares (estágios, práticas, trabalhos de curso etc.) em qualquer horário ou dia da semana, inclusive aos finais de semana. De acordo com o Projeto Pedagógico dos Cursos de Graduação da UNIPAR, os currículos podem incluir integralização de horas em Atividades Complementares, elaboração e apresentação oral ou escrita de Trabalho de Conclusão de Curso, Estágio Supervisionado, Simulado e Real, de Prática Judiciária e outras atividades, em horários e períodos diferentes dos de aula.

14.1. Os Estágios Supervisionados dos Cursos de Graduação obedecem ao planejamento, estrutura, duração, cronologia, horários e critérios de avaliação próprios, de acordo, com as especificidades das profissões a que habilitam, não restando ao aluno o direito de recurso, caso os horários de realização não sejam os mesmos em que as aulas são habitualmente ministradas.

14.2. As Atividades de Extensão e as Atividades Complementares dos Cursos de Graduação, obrigatórias para a conclusão do curso, incluem participação do aluno em cursos, conferências, ciclos de estudo, ações comunitárias, eventos culturais e outros de sua escolha, conforme regulamento próprio estabelecido pelo Colegiado de Coordenação Didática do Curso. Quando oferecidas pela Universidade, as atividades com validade para o cumprimento da carga horária complementar exigida (projetos de extensão, cursos, ciclos de estudo, palestras, eventos filantrópicos e culturais, etc.) podem ser realizadas em horários e períodos diferentes dos de aulas normais, inclusive aos sábados.

15. Para os cursos noturno, cuja carga horária ultrapasse o correspondente a 4 (quatro) aulas diárias, as aulas excedentes serão deslocadas para os sábados, independentemente de outras atividades já programadas.

16. O candidato com Necessidades Educativas Especiais deverá informar a sua necessidade **antes de finalizar a inscrição**, devendo comparecer à Unidade Universitária da UNIPAR, pessoalmente ou através de um procurador devidamente habilitado, para a apresentação de laudo médico comprobatório, descrevendo e justificando a necessidade específica, em conformidade com a Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e o Decreto n.º 5.296, de 02/12/2004, tanto para que seja verificada a possibilidade de atendimento diferenciado para a realização da prova, quanto para receber orientação sobre a escolha do(s) curso(s) para inscrever-se.

16.1. **Atendimento Especializado:** O candidato aprovado que não identificar sua necessidade educativa especial, e deixar de apresentar a documentação exigida, não contará com as adequações necessárias às suas condições especiais, uma vez que a Instituição as desconhecerá.

17. Aos candidatos com necessidades educativas especiais e matriculados mediante a classificação no **2.º Processo Seletivo em Fluxo Contínuo 2023.1**, poderá ser exigida a inscrição em Programa Institucional de Nivelamento - PROIN. O candidato que, mesmo aconselhado, optar por matricular-se sem participar do Programa de Nivelamento ou outro Programa que venha a ser proposto pela Comissão de Estudos de Inclusão e Acessibilidade - CEIA, deverá assinar documento isentando a UNIPAR de responsabilidade, no caso de não assimilação dos conteúdos do curso, embora apoiado pelos recursos metodológicos e tecnológicos disponibilizados pela respectiva Coordenação de Curso.

18. O candidato travesti ou transexual, que não tenha solicitado no momento da inscrição do vestibular e que desejar ser identificado pelo nome social durante o seu vínculo acadêmico com a Instituição, deve fazer essa solicitação em formulário próprio, no momento de sua matrícula. Nome social é o modo como a pessoa é reconhecida, identificada e denominada na sua comunidade e no meio social, uma vez que o nome de registro civil não reflete sua identidade de gênero. O nome social poderá diferir do nome de registro civil no prenome e agnome, mantendo inalterados os sobrenomes.

19. As dúvidas bem como, os casos omissos serão resolvidos em caráter definitivo e irrecorrível pela Comissão Permanente do Processo Seletivo, ouvidas a Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior e a Diretoria Executiva de Gestão da Dinâmica Universitária da Universidade Paranaense - UNIPAR.

20. Conforme Ato Executivo da Reitoria é expressamente **proibido o trote** nas dependências da Universidade Paranaense - UNIPAR.

OBS: A CPPS colocará à disposição dos candidatos e interessados o **DISK VESTIBULAR - 0800 601 4031**, podendo ser, ainda, acessadas as informações através da INTERNET pelo endereço <http://www.unipar.br>.

1. Os candidatos convocados que não apresentarem os documentos exigidos, conforme estabelecido neste Manual do Candidato poderão perder o direito à vaga.

2. As matrículas iniciais dos candidatos aprovados no 2.º Processo Seletivo em Fluxo Contínuo 2023.1, no Curso de Psicologia, da Unidade de Paranavaí serão realizadas imediatamente após o contato efetuado pela equipe do Call Center 0800-6014031 (de acordo com a existência de vagas) e mediante o pagamento da 1.ª parcela da semestralidade.

3. A conclusão do processo de matrícula dar-se-á com a apresentação da documentação exigida até o início do primeiro semestre do ano letivo 2023, observadas as demais disposições constantes neste Manual do Candidato.

4. Os plenos direitos dos candidatos classificados e convocados à matrícula somente se configuram para aqueles que tenham concluído, **até o início do primeiro semestre do ano letivo de 2023**, o Ensino Médio ou equivalente.

5. Alunos que, havendo concluído o Ensino Médio ou equivalente e, no ato da Matrícula, não tenham como exibir formalmente o Certificado de Conclusão (por estarem em férias os estabelecimentos de ensino), e apresentem apenas declarações ou documentos equivalentes, poderão fazer a matrícula sob a condição de exibir tal documento nas suas diversas modalidades, dentro do prazo fixado pela Diretoria Executiva de Gestão de Ensino Superior. A falta de apresentação do documento exigido levará a Universidade ao cancelamento compulsório da matrícula.

6. O aluno matriculado, caso queira desistir do ingresso ao curso de graduação, deverá formalizar o pedido de CANCELAMENTO DA MATRÍCULA junto a Secretaria Acadêmica Setorial, órgão responsável pelo controle acadêmico, até 07 (sete) dias úteis, antes do início das aulas ou no mesmo prazo em caso de matrícula extemporânea, recebendo 80% (oitenta por cento) do valor pago. Após este prazo não haverá devolução em nenhuma hipótese.

7. Uma vez matriculados, os candidatos que cancelarem suas matrículas estarão automaticamente excluídos de qualquer convocação, sendo sua vaga disponibilizada para as demais convocações.

8. As vagas oriundas dos cancelamentos de matrículas efetuadas dentro do prazo previsto de matrícula serão aproveitadas para convocação em chamadas extraordinárias dos candidatos subsequentes.

9. O candidato classificado no 2.º Processo Seletivo em Fluxo Contínuo 2023.1, no Curso de Psicologia, da Unidade de Paranavaí, que já esteja matriculado em outro curso desta Universidade, ao efetuar a matrícula deverá assinar o TERMO DE DESISTÊNCIA do outro curso, **caso haja conflito de horário**.

10. Não é permitido o trancamento de matrícula no 1.º período.

11. A matrícula, para continuidade do curso dos alunos matriculados mediante classificação no Processo Seletivo em Fluxo Contínuo de que trata este Manual, bem como dos recebidos por Transferência ou de Portador de Diploma de Curso Superior no primeiro semestre do ano letivo de 2023, deverá ser efetivada ou trancada, semestralmente, dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico fixado pela Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior, não sendo deferida caso o aluno venha a descumprir as obrigações financeiras estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (Lei n.º 9.870/99 de novembro de 1999 e Legislação pertinente).

12. O aluno que não efetivar a matrícula semestral, ou não obedecer aos critérios referentes ao trancamento, ou ultrapassar o tempo máximo para a conclusão do curso, perderá, automaticamente, o vínculo com a UNIPAR, devendo, para reingresso, prestar novo Processo Seletivo - Vestibular.

13. Será cancelada pela Reitoria, a qualquer época e inapelavelmente, a matrícula efetuada com documentação irregular ou falsa, sendo o fato comunicado pela UNIPAR aos órgãos educacionais, policiais e judiciais competentes.

14. Serão canceladas, inapelavelmente, as matrículas efetivadas para o mesmo curso, concomitantemente, em mais de uma Unidade da UNIPAR, mesmo quando efetuadas por procurador legalmente habilitado e/ou pelo próprio candidato.

15. Os requisitos para o ingresso dos candidatos nos cursos superiores da UNIPAR, previstos no Edital e neste Manual, terão eficácia durante toda a vida acadêmica do aluno, sendo que o não cumprimento desses requisitos ensejará nulidade do Processo Seletivo e o consequente cancelamento de matrícula.

16. A matrícula nos cursos de graduação da UNIPAR implica compromisso do aluno em respeitar o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade, e as normas acadêmicas e administrativas da Instituição.

17. Qualquer informação complementar será prestada pela Secretaria Acadêmica Setorial da Unidade de Paranavaí.

O candidato convocado que não efetuar a respectiva matrícula no prazo estipulado ou não apresentar os documentos exigidos, será considerado desistente, sendo convocado para a vaga respectiva o candidato subsequente.

18. **A MATRÍCULA SERÁ REALIZADA PELA INTERNET.** Para isso, o candidato deverá:
- acessar o site www.unipar.br;
 - no item **Vestibular**, clicar em **Lista de Aprovados** e informar o número de sua inscrição no 2.º Processo Seletivo em Fluxo Contínuo 2023.1, no Curso de Psicologia, da Unidade de Paranavaí. Aparecerá o link **Matrícula** se o candidato foi aprovado;
 - clicar no link **Matrícula** e preencher os dados solicitados;
 - confirmar a Matrícula** e imprimir o boleto para o **PAGAMENTO** da 1.ª parcela da semestralidade;
 - efetuar o pagamento do boleto na rede bancária até a data do vencimento.

ATENÇÃO - Após o pagamento da 1.ª parcela da semestralidade o candidato deverá postar no Aluno Online os documentos exigidos e/ou comparecer (pessoalmente e/ou por procuração) na Secretaria Acadêmica da Unidade de Paranavaí, conforme estabelecido neste Manual do Candidato.

OBS.: Os candidatos deverão apresentar a documentação exigida **até o início das aulas**, de 2.ª a 6.ª feira, no horário de atendimento da Secretaria Acadêmica de Unidade de Paranavaí.

1. DOCUMENTAÇÕES IMPRESCINDÍVEIS PARA A EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- a) 01 (uma) **FOTO 3x4**, recente;
- b) o original da **CÉDULA DE IDENTIDADE - RG** (conforme o nome completo da certidão de nascimento ou de casamento);
- c) o original do **TÍTULO DE ELEITOR** e do comprovante de comparecimento à última eleição;
- d) o original do **DOCUMENTO DE QUITAÇÃO COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES** ou **ALISTAMENTO**, devidamente atualizados;
- e) o original do **CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF**. Não será aceito CPF de responsável;
- f) o original da **CERTIDÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO** ou **CASAMENTO**, sem tarja;
- g) o original da **CARTEIRA DE VACINAÇÃO** apresentação obrigatória, conforme Portaria n.º 597/GM, de 08/04/04, do Ministério de Estado da Saúde;
- h) o original do **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA** atualizado (conta de água, energia elétrica e/ou telefone), onde conste o endereço completo, inclusive CEP;
- i) o original do **HISTÓRICO ESCOLAR** (completo) do Ensino Médio ou equivalente;
OBS: O Histórico Escolar não pode ser assinado pela mesma pessoa em cargos diferentes (Diretor/Secretário).
- j) o original da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE ESTUDOS** do Ensino Médio;
- k) o original do **DIPLOMA** ou **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO** do Ensino Médio ou equivalente;
 - k.1 - **DIPLOMA DE CURSO PROFISSIONALIZANTE** (Técnico, Magistério, etc.) – original;
 - k.2 - **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO** do Ensino Médio – original.

IMPORTANTE: A conclusão do Ensino Médio deverá ocorrer antes do início das aulas do ano/módulo letivo, constando esta data de conclusão no Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, conforme as exigências estabelecidas pelo MEC. Históricos Escolares e Certificados de Conclusão do Ensino Médio, realizados na modalidade de Suplência (Supletivo ou Educação de Jovens e Adultos), deverão conter “visto confere” da Diretoria de Ensino, assinado pelo responsável da Diretoria de Ensino, com firma reconhecida, ou vir acompanhados de cópia da lauda de concluintes, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE).

OBSERVAÇÕES

- 1.1. Os candidatos de nacionalidade brasileira, cujos estudos do **Ensino Médio** tenham sido realizados **no exterior**, deverão apresentar, no ato da matrícula, a **DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS** concedida pelo Conselho Estadual de Educação competente, para atendimento das alíneas “i” e “j”.

ATENÇÃO: Fica dispensada a revalidação de comprovante de conclusão de estudos do Ensino Médio não técnico realizado nos países integrantes do MERCOSUL.

ATENÇÃO: Se você concluiu o Ensino Médio através de Supletivo, deverá apresentar o **CERTIFICADO** definitivo de conclusão de Curso, pois não serão aceitos, em hipótese alguma, Atestados de Eliminação de Matérias.

- a. Os candidatos excepcionais positivos, nos termos da legislação vigente, que não tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente até a data do término das inscrições podem inscrever-se desde que apresentem, até o ato da matrícula, cópia do Parecer do Conselho Nacional de Educação que tenha reconhecido tal excepcionalidade.
- b. Quando o candidato à matrícula for menor de 18 (dezoito) anos, será exigida **AUTORIZAÇÃO PARA MATRÍCULA**, assinada pelo pai ou responsável legal, com firma reconhecida.
- 1.2. O menor de 18 anos deve apresentar os documentos mencionados nas alíneas “c” e “d”, tão logo esteja de posse dos mesmos.
- 1.3. **Atendimento Especializado:** O candidato aprovado que não identificar sua necessidade educativa especial, e deixar de apresentar a documentação exigida, não contará com as adequações necessárias às suas condições especiais, uma vez que a Instituição as desconhecerá.

ATENÇÃO: A postagem ou a entrega dos documentos constantes no item “1” deverá realizar-se após o pagamento da 1.ª parcela da semestralidade até o início das aulas. O descumprimento ou extrapolação deste prazo pelo candidato implicará no cancelamento irrevogável da matrícula e na não restituição dos valores eventualmente já pagos.

2. **O PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR**, classificado através deste Processo Seletivo, fica desobrigado de comprovar a conclusão do Ensino Médio ou equivalente, sendo exigido para a conclusão do processo da matrícula, os documentos elencados no item 1, e o original dos seguintes documentos:

- * **HISTÓRICO ESCOLAR COMPLETO** do Ensino Superior;
- * **DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR**, registrado;

ATENÇÃO: Os candidatos que desejarem solicitar aproveitamento de estudos de disciplinas cursadas com aprovação em outro curso da UNIPAR ou de outra Instituição de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC deverão apresentar o histórico escolar, com as disciplinas cursadas: período, notas ou conceitos obtidos, carga horária; e os planos de ensino das disciplinas, para análise por parte do Coordenador de Curso, conforme Resolução específica.

3. **AOS CANDIDATOS DE NACIONALIDADE DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA**

- a) 01 (uma) **FOTO 3 x 4**, recente;
- b) o original do **CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF para Estrangeiros residentes no Brasil ou em trânsito**. Não será aceito CPF de responsável, quando se tratar de candidato menor de 18 anos;
- c) o original do **REGISTRO NACIONAL DE ESTRANGEIRO - RNE** (cédula de identidade de estrangeiro) emitida pelo país de origem;
- d) original do Passaporte, visto temporário ou permanente, emitido pela Polícia Federal, devendo ficar comprovada a sua situação regular no país, ou residência MERCOSUL,

emitidos por autoridade brasileira, válido à data da matrícula ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;

- e) original da **CERTIDÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO** ou **CASAMENTO**;
- f) original da **CONCLUSÃO DE ESCOLARIDADE** de Ensino Médio ou Superior, devidamente revalidado no Brasil, na forma da lei (dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico, realizados nos países integrantes do MERCOSUL);

* Prova de **CONCLUSÃO DE ESCOLARIDADE** referente ao Ensino Médio do Brasil ou **DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS**, concedida pelo Conselho Estadual de Educação competente, para atendimento ao disposto no item 1, letra “g”, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar o ato de matrícula.



TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR ABSOLUTAMENTE LEGÍVEIS PARA SEREM DIGITALIZADOS E AUTENTICADOS PELA SECRETARIA ACADÊMICA SETORIAL DA UNIDADE DE PARANAVAI.

Não terá direito à efetivação da matrícula o candidato classificado e convocado, que:

- Tenha feito curso supletivo com idade inferior a dezoito anos de idade (*);
(*) A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96) determina, no Art. 38, II, que os exames supletivos para a Conclusão do Ensino Médio são acessíveis aos maiores de 18 anos. Em estrita obediência à Lei, a Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação aprovou em 15/06/2010, a Resolução n.º 3, cujo art. 6.º e seu Parágrafo Único, dispõem: *Art. 6.º Observado o disposto no art. 4.º, VII, da Lei n.º 9.394/96, a idade mínima para a matrícula em cursos EJA - Educação de Jovens e Adultos de Ensino Médio - é de 18 (dezoito) anos completos. Parágrafo único: O direito dos menores emancipados para os atos da vida civil não se aplica para o da prestação de exames supletivos.*
- Tendo concluído estudos do ensino médio no exterior, não apresente o comprovante de equivalência do curso, declarada pela Secretaria Estadual de Educação até o início das aulas;
- Não cumprir os demais requisitos e condições formais para realização do ato da matrícula inicial.



I – Provas Objetivas:

Língua Portuguesa:

Gramática: Período Simples e Composto, Acentuação Gráfica, Ortografia, Verbos, Concordância Verbal e Nominal, Crase, Uso do Porquê, Figuras de Linguagem, Regência Verbal, Colocação Pronominal, Compreensão de Textos.

Matemática:

Razão e Proporção. Regra de três: simples e composta. Porcentagem e juros simples. Produtos Notáveis. Potenciação e suas propriedades. Radiciação e Racionalização de denominadores. Equações do 2.º grau. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. **Conjuntos:** representação. Subconjuntos. Operações com conjuntos. **Conjuntos Numéricos:** o conjunto dos números naturais, dos inteiros, dos racionais e dos reais. Intervalos no conjunto dos números reais. **Relações:** Plano cartesiano. Produto cartesiano. Relações (definição, representação gráfica, domínio e imagem). **Funções:** definição, representação gráfica, domínio e imagem. Função sobrejetora, função injetora e função bijetora. Função par e função ímpar. Função crescente e função decrescente. Função composta. Função inversa. Função polinomial do 1.º grau. Inequações do 1.º grau. Função polinomial do 2.º grau. Inequações do 2.º grau. Função modular. Equações e inequações modulares. Função exponencial. Equações e inequações exponenciais. Função logarítmica. Equações e inequações logarítmicas. **Progressões:** sucessões e sequências numéricas. Progressões aritméticas (PA). Progressões geométricas (PG). **Trigonometria:** Funções circulares. Redução ao primeiro quadrante. Relações trigonométricas. Transformações trigonométricas. Equações e inequações trigonométricas. **Análise Combinatória:** Arranjos, combinações e permutações. Binômio de Newton. Probabilidades. **Matrizes. Determinantes. Sistemas Lineares. Geometria Plana e Geometria Espacial. Geometria Analítica:** estudo do ponto, da reta e da circunferência. Números Complexos: o conjunto dos números complexos. Forma algébrica. Operações na forma algébrica. Forma trigonométrica de um número complexo. Operações na forma trigonométrica. Representação no plano Argand-Gauss. Potenciação e radiciação de números complexos. Polinômios: operações com polinômios. Teorema do Resto. Equações polinomiais. Teorema Fundamental da Álgebra. Raízes múltiplas e raízes complexas.



Reitor

Carlos Eduardo Garcia

DIRETORIAS EXECUTIVAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE GESTÃO ACADÊMICA

Diretoria Executiva de Gestão da Educação a Distância

Ana Cristina de Oliveira Codato

Diretoria Executiva de Gestão de Assuntos Comunitários

Cássio Eugênio Garcia

Diretoria Executiva de Gestão da Cultura e Divulgação Institucional

Cláudia Elaine Garcia Custódio

Diretoria Executiva de Gestão das Relações Trabalhista

Jânio Tramontin Paganini

Diretoria Executiva de Gestão da Dinâmica Universitária

José de Oliveira Filho

Diretoria Executiva de Gestão de Assuntos Jurídicos

Lino Massayuki Ito

Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior

Maria Regina Celi de Oliveira

Diretoria Executiva de Gestão de Planejamento Acadêmico

Sônia Regina da Costa Oliveira

COORDENADORIAS

Coordenadoria de Pós-Graduação - COPG

Emerson Luiz Botelho

Coordenadoria de Pesquisa e Extensão - COPEX

Evellyn Cláudia Wietzikoski

SUPERVISOR PEDAGÓGICO INSTITUCIONAL

Luiz Roberto Prandi

DIRETORIAS DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

Unidade Universitária de Umuarama - Sede

Fernanda Garcia Velásquez

Unidade Universitária de Toledo

Daniel Alexandre Beal

Unidade Universitária de Guaíra

Hugo Miranda Mendes da Silva

Unidade Universitária de Paranavaí

Edwirge Vieira Franco

Unidade Universitária de Cianorte

Dieine Aparecida Cescon

Unidade Universitária de Cascavel

Raphael Sahd

Unidade Universitária de Francisco Beltrão

Claudemir José de Souza



Manual do Candidato 2023.1

Elaboração e Organização

Maria Regina Celi de Oliveira

Revisão

Márcia de Freitas Barbosa Anholetto